



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.784

De 15 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 021/12-L,

De 9 de abril de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.737 de 23/04/12.

(De autoria dos Vereadores João Paulo de Oliveira – PSD e
Milton Brasil Cavalcante – PSC)

Institui o Dia Municipal do Nordestino.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

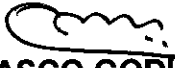
Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Nordestino”, a
ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Agosto.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar
do Calendário Oficial das Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 23/04/2012.

/grp.-